

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Francisco Carlos Rivelli, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 310.794.316-91, e de ora em diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, a empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Est. Pedro Rosa da Silva, nº 515, Bairro Residencial Park, no Município de Extrema – MG, Cep – 37.640-000, CNPJ nº 12.927.876/0001-67, neste ato representada pelo Sr. LAZARO CALEBE NERY DO CARMO, portador da carteira de identidade RG nº 41.495.867-6, inscrito no CPF sob o nº 216.831.108-03, residente e domiciliado na Avenida Waldemar Gomes Pinto, nº 1477, APT. 12, Bairro Ponte Nova, no município de Extrema – MG, Cep – 37.640-000, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

EMBASAMENTO: Nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 224/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente Ata de Registro Preço, ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos para o abastecimento do Hospital Municipal Dr Jose Gustavo Alves, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e Ata de Julgamento.

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		12.927.876/0001-67		131.457,00
LOTE 3	Quant.: <u>1</u>	Num: 135	Lance: 0,88	Total: 1.760,00
Item: <u>3</u>	Unidade: AMP	Marca: AC. ASCORBICO - HYPOFARMA	Modelo: AC. ASCORBICO	
Descrição: ÁCIDO ASCORBICO 100mg/ml <u>5</u> ml amp. (VITAMINA C)				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 4,27	Valor Unit.: 0,88	Total Item: 1.760,00	
LOTE 5	Quant.: <u>1</u>	Num: 066	Lance: 3,99	Total: 11.970,00
Item: 5	Unidade: AMP	Marca: GENÉRICO - HIPOLABOR	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML - AMPOLA <u>5</u> ML - UNIDADES				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 6,15	Valor Unit.: 3,99	Total Item: 11.970,00	
LOTE 7	Quant.: <u>1</u>	Num: 084	Lance: 1,27	Total: 1.270,00
Item: <u>7</u>	Unidade: AMP	Marca: ADREN - HIPOLABOR	Modelo: ADREN	
Descrição: ADRENALINA (EPINEFRINA) 1mg/ml amp. - UNIDADES				
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 1,90	Valor Unit.: 1,27	Total Item: 1.270,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



LOTE 13	Quant.: 1	Num: 091	Lance: 4,80	Total: 9.600,00
Item: 13	Unidade: AMP	Marca: GENÉRICO - FARMACE	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: AMINOFILINA 24 mg/ml 10ml amp. - UNIDADES				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 10,48	Valor Unit.: 4,80	Total Item: 9.600,00	
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 052	Lance: 0,80	Total: 960,00
Item: 25	Unidade: AMP	Marca: ATROFARMA - FARMACE	Modelo: ATROFARMA	
Descrição: ATROPINA 0,25 mg/ml 1 ml amp. - UNIDADES				
Quantidade: 1.200	Val. Ref.: 1,20	Valor Unit.: 0,80	Total Item: 960,00	
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 118	Lance: 20,00	Total: 4.000,00
Item: 32	Unidade: FR	Marca: HYPOFARMA	Modelo: HYPOFARMA	
Descrição: BICARBONATO DE SODIO 8,4%- 250ML FRASCO				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 43,54	Valor Unit.: 20,00	Total Item: 4.000,00	
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 138	Lance: 1,15	Total: 11.500,00
Item: 35	Unidade: AMP	Marca: GENÉRICO - HIPOLABOR	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: BROMOPRIDA 5mg/ml 2ml amp. - UNIDADES				
Quantidade: 10.000	Val. Ref.: 5,67	Valor Unit.: 1,15	Total Item: 11.500,00	
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 028	Lance: 4,88	Total: 1.464,00
Item: 36	Unidade: AMP	Marca: TRADINOL - HIPOLABOR	Modelo: TRADINOL	
Descrição: BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% INJ 20ML				
Quantidade: 300	Val. Ref.: 8,44	Valor Unit.: 4,88	Total Item: 1.464,00	
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 008	Lance: 3,29	Total: 6.580,00
Item: 37	Unidade: AMP	Marca: GENÉRICO - HYPOFARMA	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5mg/ml + 80mg/ml 4 ml - amp - UNIDADES				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 4,50	Valor Unit.: 3,29	Total Item: 6.580,00	
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 081	Lance: 1,50	Total: 18.000,00
Item: 38	Unidade: AMP	Marca: HYPOCINA - HYPOFARMA	Modelo: HYPOCINA	
Descrição: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg/5ml + DIPIRONA 2,5g/5ml amp (BUSCP - UNIDADES				
Quantidade: 12.000	Val. Ref.: 3,00	Valor Unit.: 1,50	Total Item: 18.000,00	
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 014	Lance: 0,02	Total: 600,00
Item: 40	Unidade: CP	Marca: GENÉRICO - HIPOLABOR	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: Captopril 25mg comprimido				
Quantidade: 30.000	Val. Ref.: 0,04	Valor Unit.: 0,02	Total Item: 600,00	
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 040	Lance: 0,24	Total: 3.840,00
Item: 64	Unidade: AMP	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML - AMPOLA				
Quantidade: 16.000	Val. Ref.: 0,52	Valor Unit.: 0,24	Total Item: 3.840,00	
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 088	Lance: 0,39	Total: 390,00
Item: 69	Unidade: AMP	Marca: SAMTEC	Modelo: SAMTEC	
Descrição: CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML AMP. (NaCl) - UNIDADES				
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 0,79	Valor Unit.: 0,39	Total Item: 390,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



LOTE 80	Quant.: <u>1</u>	Num: 048	Lance: 1,48	Total: 5.920,00
Item: 80	Unidade: AMP	Marca: GENÉRICO - HYPOFARMA	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: DEXAMETASONA 4% (DECADRON 4MG/ML) - AMP 2,5ML - UNIDADE				
Quantidade: 4.000	Val. Ref.: 3,16	Valor Unit.: 1,48	Total Item: 5.920,00	
LOTE 83	Quant.: <u>1</u>	Num: 108	Lance: 0,04	Total: 200,00
Item: 83	Unidade: CP	Marca: SANTI AZEPAM - SANTISA	Modelo: SANTI AZEPAM	
Descrição: DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO				
Quantidade: 5.000	Val. Ref.: 0,08	Valor Unit.: 0,04	Total Item: 200,00	
LOTE 84	Quant.: <u>1</u>	Num: 025	Lance: 0,75	Total: 600,00
Item: 84	Unidade: AMP	Marca: SANTI AZEPAM - SANTISA	Modelo: SANTI AZEPAM	
Descrição: DIAZEPAN 5MG/ML - AMP 2ML - UNIDADE				
Quantidade: 800	Val. Ref.: 1,49	Valor Unit.: 0,75	Total Item: 600,00	
LOTE 94	Quant.: <u>1</u>	Num: 096	Lance: 5,39	Total: 5.390,00
Item: 94	Unidade: AMP	Marca: GENÉRICO - HYPOFARMA	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: DOBUTAMINA 12,5MG/ML - AMPOLA				
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 8,25	Valor Unit.: 5,39	Total Item: 5.390,00	
LOTE 126	Quant.: <u>1</u>	Num: 149	Lance: 1,98	Total: 792,00
Item: 126	Unidade: AMP	Marca: GLICONATO DE CALCIO - HALEX ISTAR	Modelo: GLICONATO DE CALCIO	
Descrição: GLUCONATO DE CALCIO 10% 10 ml amp. - UNIDADES				
Quantidade: 400	Val. Ref.: 3,06	Valor Unit.: 1,98	Total Item: 792,00	
LOTE 130	Quant.: <u>1</u>	Num: 036	Lance: 5,21	Total: 10.420,00
Item: 130	Unidade: AMP	Marca: PARINEX - HIPOLABOR	Modelo: PARINEX	
Descrição: HEPARINA 5.000UI/0,25 ml subcutânea - UNIDADES				
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 11,55	Valor Unit.: 5,21	Total Item: 10.420,00	
LOTE 145	Quant.: <u>1</u>	Num: 040	Lance: 4,60	Total: 6.900,00
Item: 145	Unidade: FR	Marca: GENÉRICO - HYPOFARMA	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR FRASCO 20ML - UNIDADE				
Quantidade: 1.500	Val. Ref.: 7,95	Valor Unit.: 4,60	Total Item: 6.900,00	
LOTE 162	Quant.: <u>1</u>	Num: 031	Lance: 14,89	Total: 8.934,00
Item: 162	Unidade: AMP	Marca: BECA - HALEX ISTAR	Modelo: BECA	
Descrição: METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML AMPOLA 5ML				
Quantidade: 600	Val. Ref.: 29,56	Valor Unit.: 14,89	Total Item: 8.934,00	
LOTE 163	Quant.: <u>1</u>	Num: 004	Lance: 4,09	Total: 12.270,00
Item: 163	Unidade: FR	Marca: GENÉRICO - HALEX ISTAR	Modelo: GENÉRICO	
Descrição: METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML FRASCO - UNIDADE				
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 9,90	Valor Unit.: 4,09	Total Item: 12.270,00	
LOTE 178	Quant.: <u>1</u>	Num: 068	Lance: 17,96	Total: 1.796,00
Item: 178	Unidade: AMP	Marca: NITROP - HYPOFARMA	Modelo: NITROP	
Descrição: NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Quantidade: 100	Val. Ref.: 26,25	Valor Unit.: 17,96	Total Item: 1.796,00
LOTE 184	Quant.: 1	Num: 061 Lance: 3,25	Total: 650,00
Item: 184	Unidade: FR	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE
Descrição: OLEO MINERAL 100%USO ADULTO E PEDIÁTRICO - 100ML - UNIDADES			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 6,12	Valor Unit.: 3,25	Total Item: 650,00
LOTE 187	Quant.: 1	Num: 082 Lance: 1,31	Total: 786,00
Item: 187	Unidade: AMP	Marca: GENÉRICO - HYPOFARMA	Modelo: GENÉRICO
Descrição: ONDANSETRONA 2MG/ML (NAUSEDRON) amp 2ml			
Quantidade: 600	Val. Ref.: 2,39	Valor Unit.: 1,31	Total Item: 786,00
LOTE 188	Quant.: 1	Num: 112 Lance: 1,42	Total: 4.260,00
Item: 188	Unidade: AMP	Marca: GENÉRICO - HYPOFARMA	Modelo: GENÉRICO
Descrição: ONDANSETRONA 2MG/ML (NAUSEDRON) amp 4ml - UNIDADES			
Quantidade: 3.000	Val. Ref.: 2,69	Valor Unit.: 1,42	Total Item: 4.260,00
LOTE 191	Quant.: 1	Num: 023 Lance: 1,21	Total: 605,00
Item: 191	Unidade: FR	Marca: GENÉRICO - FARMACE	Modelo: GENÉRICO
Descrição: PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS frasco 15 ML			
Quantidade: 500	Val. Ref.: 1,90	Valor Unit.: 1,21	Total Item: 605,00

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir todos os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° **046/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **MUNICÍPIO** - O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.



3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues, as empresas deverão apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento dos produtos, será de até **10 (dez)** dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras do **MUNICÍPIO**.

4.2 - O **MUNICÍPIO**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

4.3 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **MUNICÍPIO** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

4.4 – Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO

4.5. - No ato da entrega, deverá ser observado, se for o caso, o prazo de **garantia dos equipamentos permanentes**.

4.6 - A entrega deverá ser feita em local indicado pelo Setor de Compras do **MUNICÍPIO**, que será indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante receber, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.7 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.8 - Toda e qualquer entrega de produtos, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.9 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o **MUNICÍPIO** não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



4.10 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.11 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.12 – A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de Compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

4.13 – O aceite/aprovação dos produtos pelo **MUNICÍPIO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – As obrigações do MUNICÍPIO e da Promitente Fornecedor são as constantes no Termo de Referência.

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao MUNICÍPIO, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 – Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços rege-se-á conforme o **Edital do Processo nº 224/2023** da licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 046/2023**, para Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **046/2023**, proposta da empresa e Ata de julgamento.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro de Andrelândia - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, 26 de janeiro de 2024.

FRANCISCO CARLOS RIVELLI
PREFEITO MUNICIPAL

SOMA/MG PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

Testemunhas: MG

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: